



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/07/2007	Proposição MP 379/2007
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1. Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva	5. Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda modificativa

Dê-se ao art. 28 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 28 É vedado ao menor de vinte e um anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do art. 6º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Quando se pensa a regulamentação do porte de arma, logo vem à mente a exclusão dos menores de idade pois eles não têm o desenvolvimento psicológico completo para manusear este tipo de instrumento, especialmente, quando se verifica que a maior parte das quadrilhas vem-se utilizando deles como estratégia de responsabilização caso seus membros sejam pegos pela Polícia.

Entretanto, dentre as categorias elencadas pelo artigo 6º, sua maior parte, senão todas, contam com servidores públicos, ou seja, pessoas que foram empossadas em cargos públicos por meio de concursos públicos.



E, atualmente, estes concursos autorizam a participação de maiores de 18 anos, ou seja, pessoas de capacidade civil completa.

Entretanto, a redação original da Lei prevê que a idade mínima para o porte de arma é 25 anos, ressalvadas as exceções do seu art. 28. Ainda que a MP 379, de 2007, alargue este universo para que outras categorias, previstas no art. 6º da Lei, também possam portar arma, cremos que o avanço foi tímido, sendo necessária a redução da idade para o porte pois o requisito para a investidura em cargo público e, portanto, o acesso às categorias excepcionalizadas se dá antes dos 25 anos.

Na tentativa de flexibilizar a legislação sobre armas, de modo a torná-la menos draconiana, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES

PPS/RO

